Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.505/2003

INSTITUI A SEMANA DE INCENTIVO A ADOÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no §7º, do art. 64, da Lei Orgânica Municipal, na alínea "a", do art. 53, e §2º, do art. 230, ambos do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída, em âmbito municipal, a **"SEMANA DE INCENTIVO A ADOÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES"**.

Parágrafo único – A Semana a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser comemorada, anualmente no mês de outubro, cujo último dia da Semana deverá coincidir com o dia 12 do referido mês, data em que se comemora o Dia da Criança.

Art. 2º – Sua implantação tem como objetivo criar programas de incentivo a Adoção de Crianças e Adolescentes, que deverão ser implementados pelo Executivo Municipal mediante deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assessorado pelo Conselho Tutelar, buscando o apoio do Ministério Público e do Poder Judiciário.

Parágrafo único – Os programas a que se refere o *caput* deste artigo deverão estar de acordo com as legislações pertinentes à matéria.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2003.

VEREADOR WANDERLEY JOSÉ DE FARIA
-Presidente da Câmara-

VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO
-Secretário da Câmara-

/ALT/